

RELATÓRIO

PROCESSO: 48500.000370/2009-89.

INTERESSADOS: Distribuidoras, consumidores e empresas de telecomunicações.

RELATOR: Diretora Joísa Campanher Dutra Saraiva

RESPONSÁVEL: Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição

ASSUNTO: Regulamentação da utilização das instalações de distribuição de energia elétrica como meio de transporte para a comunicação de sinais.

DOS FATOS

Em conformidade com a orientação¹ da Diretoria Colegiada da ANEEL, foi instaurada a Audiência Pública nº 010/2009, com período de contribuição de 12/03/2009 a 11/05/2009, na modalidade de intercâmbio documental, e realização de Sessão ao Vivo-Presencial no dia 13/05/2009 na sede da ANEEL, com o objetivo de colher subsídios e informações para aprimoramento da Resolução Normativa que regulamenta o uso das instalações de distribuição de energia elétrica como meio de transporte para a comunicação de sinais.

2. Foram recebidas 163 (cento e sessenta e três) contribuições de diversos agentes do setor elétrico, de telecomunicações e entidades representativas.
3. A análise das contribuições consta da Nota Técnica nº 0063/2009-SRD/ANEEL, de 12/06/2009, emitida pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição.
4. O assunto foi discutido na 32ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada em 18 de agosto de 2008. Na ocasião, resolvi retirar o processo da pauta de deliberações, de modo a que fosse aprofundada a análise da compatibilidade do art. 15 da minuta de Resolução com as disposições dos Contratos de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica (Quinta Subcláusula da Cláusula Primeira) e da Resolução Normativa nº 338/2008 (Anexo V – Outras Receitas).
5. Ao ser instada² a se pronunciar sobre a referida questão, a Procuradoria Federal – PF lavrou o Parecer nº 871/2009-PF/ANEEL, de 24 de agosto de 2008, recomendando que o art. 15 da minuta de Resolução seja adequado ao que dispõe a Quinta Subcláusula da Cláusula Primeira dos Contratos de Concessão.
6. A versão final da Resolução, contendo as contribuições que foram aceitas, bem como a recomendação da PF acima mencionada, é parte integrante deste relatório.
7. É o relatório.

Brasília, de agosto de 2009.

JOÍSA CAMPANHER DUTRA SARAIVA
Diretora

¹ 9ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria de 2009, realizada em 10/03/2009.

² Memorando nº 172/2009-DR/ANEEL, de 18/08/2009.